Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 23/2011

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de contribuição para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal por intermédio da Autarquia Municipal de Educação – A.M.E. autorizado a conceder, para a FACE - Fundação Apucarana Cidade Educação, contribuição para o exercício de 2011, no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender despesas de manutenção da entidade.

Art. 2º - A Entidade de que trata esta Lei, deverá prestar contas, na conformidade com o que dispõe a Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas previstas nesta Lei, estão alocados no Orçamento vigente (Lei nº 240/2010, de 16 de dezembro de 2010) na Autarquia Municipal de Educação – A.M.E., na funcional programática:- 12.364.0072-2.020.000 – Fundação Apucarana Cidade Educação (FACE), na dotação (690) – 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições.

Município de Apucarana, em 07 de fevereiro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 17/02/11
9h30

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos solicitando a necessária autorização Legislativa, para efetuarmos o repasse no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a FACE – Fundação Apucarana Cidade Educação, durante o exercício de 2011.

Os valores já estão devidamente autorizados pela Lei Orçamentária de 2010, a qual prevê uma contribuição de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que serão utilizados para a manutenção da FACE.

A Entidade nos termos da Resolução nº 03/2006, de 27 de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá prestar contas ao Município, que por sua vez encaminhará ao TC., para analise e aprovação.

Vossas Excelências tem conhecimento também da intenção do Município, atra vês da Autarquia Municipal de Educação, em repassar os atuais cursos existentes para a Fundação Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, mas até que transcorram todos os procedimentos legais, é necessário que a Entidade seja mantida com recursos próprios por intermédio da Autarquia Municipal de Educação, e também dando continuidade a aquilo que se propôs, inclusive com a realização do Vestibular.

Esperamos assim, o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 07 de fevereiro de 2011.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL